



# Inquérito aos Ganhos e à Duração do Trabalho

COLEÇÃO ESTATÍSTICAS

2015  
Continente



# **INQUÉRITO AOS GANHOS E À DURAÇÃO DO TRABALHO**

**2015**

© Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP)  
Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), 2016  
Coleção Relatórios e Análises  
Inquérito aos Ganhos e à Duração do Trabalho - 2015  
Periodicidade: Anual  
**ISSN: 0873-6189**

**Coordenação Editorial, de Redação e de Distribuição:**

Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP)  
Praça de Londres, 2 -3º - 1049-056 Lisboa  
Tel.: (+351) 21 115 50 00  
Fax: (+351) 21 115 51 88  
E-mail: [dados@gep.msess.pt](mailto:dados@gep.msess.pt)  
Página: [www.gep.msess.gov.pt](http://www.gep.msess.gov.pt)

Lisboa, 19 de julho de 2016

## ÍNDICE

<b>NOTA INTRODUTÓRIA.....</b>	<b>6</b>
<b>RESUMO.....</b>	<b>7</b>
<b>CONCEITOS E METODOLOGIA .....</b>	<b>9</b>
CONCEITOS.....	9
Trabalhadores por conta de outrem.....	9
Níveis Profissionais .....	9
Remunerações.....	10
Duração de Trabalho.....	11
METODOLOGIA DE AMOSTRAGEM .....	12
Plano de Amostragem.....	12
SINAIS CONVENCIONAIS	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
<b>QUADROS DE APURAMENTOS .....</b>	<b>17</b>
QUADRO 1 - Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo.....	188
QUADRO 2 - Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo a Dimensão da Unidade Local .....	19
QUADRO 3 - Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo as Regiões (NUT II).....	200
QUADRO 4 - Ganho médio mensal e Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Nível Profissional segundo o Sexo .....	211
QUADRO 5 - Ganho médio horário dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo.....	222
QUADRO 6 - Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo.....	233
QUADRO 7 - Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo a Dimensão da Unidade Local .....	244
QUADRO 8 - Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo as Regiões (NUT II).....	255
QUADRO 9 - Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo.....	266
QUADRO 10 - Ganho médio horário e Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Nível Profissional segundo o Sexo .....	27
QUADRO 11 - Percentagem dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida em relação ao total dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo.....	28

QUADRO 12 - Repartição percentual dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, por Atividade Económica segundo o Grupo Etário .....	29
QUADRO 13 - Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo.....	300
QUADRO 14 - Horas remuneradas médias semanais dentro do período normal de trabalho dos trabalhadores, por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo.....	311
QUADRO 15 - Horas suplementares médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo.....	322
QUADRO 16 - Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Nível Profissional segundo o Sexo .....	333
QUADRO 17 - Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo .....	344
QUADRO 18 - Ganho médio horário dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo .....	355
QUADRO 19 - Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo .....	366
QUADRO 20 - Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo .....	37
QUADRO 21 - Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo .....	38
QUADRO 22 - Horas remuneradas médias semanais dentro do período normal de trabalho dos trabalhadores, por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo.....	39
QUADRO 23 - Horas suplementares médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo .....	40
INSTRUMENTO DE NOTAÇÃO.....	41

## NOTA INTRODUTÓRIA

O Inquérito aos Ganhos e Duração de Trabalho disponibiliza informação detalhada sobre o nível médio mensal e horário da remuneração de base e do ganho dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo e a tempo parcial, por nível profissional (dirigentes, empregados, operários e aprendizes) e por sexo. Disponibiliza também informação por atividades económicas (Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, abreviadamente designada por CAE Rev. 3), por escalão de pessoal ao serviço e por NUT II das respetivas unidades locais. Permite também conhecer a duração média do trabalho (horas remuneradas) dos trabalhadores a tempo completo e a tempo parcial e a proporção de trabalhadores a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, habitualmente designada por *Salário Mínimo Nacional*.

Este inquérito é realizado semestralmente por amostragem junto das unidades locais com um ou mais trabalhadores por conta de outrem, tendo como períodos de referência os meses de abril e outubro.

São inquiridos todos os sectores de atividade, excetuando a Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca, a Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória, as Atividades das Famílias Empregadoras de Pessoal Doméstico e Atividades de Produção das Famílias para Uso Próprio, as Atividades dos Organismos Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais, a Administração de Condomínios e as Atividades de Organizações Religiosas e Políticas. São ainda excluídas as atividades económicas da Educação e as Atividades de Saúde Humana e Apoio Social que pertencem ao sector público.

O inquérito abrange o Continente e a Região Autónoma da Madeira, sendo os dados aqui publicados referentes ao Continente.

## RESUMO

### PRINCIPAIS RESULTADOS

- O ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo em outubro de 2015 estimou-se em 1 130,37 euros, correspondendo a uma variação negativa de 0,9 % quando comparado com abril do mesmo ano.
- A remuneração de base média, componente principal do ganho, apresentou um aumento -0,2 % face a abril de 2015.
- O peso da remuneração de base no ganho foi, em outubro de 2015, 84,3 %. Em abril do mesmo ano este valor correspondeu a 83,7%.
- Em outubro de 2015 os *homens* ganharam, em média, 1 245,79 euros mensais, contra os 989 euros observados para as *mulheres*, situando-se assim o ganho das *mulheres*, 20,6 % abaixo do ganho dos *homens*. Em abril de 2015 este valor foi de 21,3%.
- Por nível profissional, os *dirigentes* apresentaram a maior diminuição do ganho médio, entre abril e outubro de 2015, descendo 2,1 %.
- Os *aprendizes* e os *empregados* registaram aumentos de 0,8% e 0,5%, respectivamente.
- Em outubro de 2015, as atividades económicas com os valores mais elevados do ganho médio mensal foram a *Eletricidade* (Secção D), com 3 067,01 euros e as *Atividades Financeiras e de Seguros* (Secção K), com 2 270,06 euros. Face a abril, o ganho médio mensal nestas actividades apresentou decréscimos de 6,8% e 0,1%, respectivamente.
- Por seu lado, os ganhos médios mensais mais baixos em outubro de 2015, ocorreram no *Alojamento, Restauração e Similares* (Secção I) seguido das *Atividades de Saúde Humana e Apoio Social* (Secção Q) e das *Atividades Administrativas e Serviços de Apoio* (Secção N), com 773,74 euros, 856,67 euros e 892,30 euros, respetivamente. Relativamente a abril de 2015, as secções I e Q apresentaram subidas de 2,9% e 0,3%, enquanto a secção N registou uma descida de 1,3%.



- Por escalão de pessoal ao serviço, o ganho é tanto maior quanto maior for a dimensão da empresa. Assim, nas empresas até 19 pessoas ao serviço o ganho médio foi em outubro de 2015, 960,22 euros (959,56 em abril) enquanto nas empresas com 250 ou mais pessoas este valor foi de 1 367,41 (1407,249 em abril).
- A nível de região (NUT II) entre abril e outubro de 2015 não se registaram alterações significativas no que se refere ao do ganho médio mensal. Apenas a região do *Algarve* foi registou crescimento (0,1%). A região de *Lisboa* registou o maior decréscimo (1,8%).
- No mês de outubro, a percentagem de trabalhadores por conta de outrem a tempo completo que estavam abrangidos pela *Remuneração Mínima Mensal Garantida* (RMMG), foi estimada em 21,1 %, menos 0,3 p.p. do que em abril de 2015, sendo para as *mulheres* de 26,2 % (menos 0,7 p.p. do que em abril) e para os *homens* de 17 % (mais 0,1 p.p. que em abril).
- Por atividade económica, o sector de *Alojamento, Restauração e Similares* (Secção I) destacou-se com a maior proporção de TCO a auferir a RMMG, (34,7 %), mais 4,8 p.p. que em abril de 2015 (período em que igualmente foi o sector de actividade com a percentagem mais elevada de trabalhadores abrangidos pela RMMG).
- Por outro lado, e em ambos os períodos, os sectores de *Eletricidade* (Secção D) e de *Atividades Financeiras e de Seguros* (Secção K) registaram valores pouco significativos para o peso de trabalhadores a receberem a RMMG (menos de 1,5%).
- O ganho médio horário dos trabalhadores a tempo completo foi, em outubro de 2015, 6,71 euros (6,85 em abril). Para os trabalhadores a tempo parcial, esse ganho foi 4,63 euros (4,58 em abril).
- A média semanal de horas remuneradas foi, para os trabalhadores a tempo completo, 38,9 horas (39,2 horas em abril). Para os trabalhadores a tempo parcial esta média foi 17,4 horas (18 horas em abril de 2015).

## CONCEITOS E METODOLOGIA

### CONCEITOS

#### Trabalhadores por conta de outrem

**Trabalhadores por conta de outrem (TCO)** - pessoas ligadas à empresa por um contrato de trabalho no período de referência e que auferem uma remuneração de base mensal.

Inclui as pessoas temporariamente ausentes no período de referência por férias, formação profissional, e ainda por maternidade, conflito de trabalho, assim como doença e acidentes de trabalho, de duração igual ou inferior a um mês.

Exclui as pessoas em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas, ausentes por maternidade, doença ou acidente de trabalho de duração superior a um mês, os trabalhadores pagos exclusivamente à comissão, colocados por empresas de trabalho temporário e ao abrigo de um contrato de aprendizagem (Dec-Lei nº 205/96 de 25 de Outubro, sobre o Sistema de Aprendizagem), assim como os sócios, sócios gerentes e empregadores.

**TCO a tempo completo** – Pessoas cujo período normal de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor na empresa para a respectiva categoria profissional.

**TCO a tempo parcial** - Pessoas cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor na empresa para a respectiva categoria profissional, tendo em conta a Lei nº 103/99 de 26 de Julho.

**Período Normal de Trabalho** – Período de trabalho fixado no Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho ou no Contrato Individual de Trabalho, período para além do qual o trabalho é pago como extraordinário.

#### Níveis Profissionais

**Dirigentes** – Pessoas que definem a política geral da empresa /instituição ou que exercem uma função consultiva na organização da mesma.

Inclui Presidentes, Diretores Gerais, Conselho de Gestão, Conselho de Administração e Diretores Sectoriais (diretor financeiro, diretor comercial, diretor de produção, etc.).

Exclui as pessoas que, embora tendo essas funções, não auferem uma remuneração de base mensal.

**Empregados** – Trabalhadores não compreendidos entre os operários.

Inclui técnicos superiores das áreas administrativa, comercial e de produção da empresa com funções de planificação e coordenação e/ou funções de responsabilidade que requerem conhecimentos científicos de nível superior.

Inclui também técnicos médios das áreas administrativas, comerciais e de produção com funções de organização e adaptação, da planificação estabelecida superiormente, que requerem conhecimentos técnicos de nível médio.

Inclui ainda os trabalhadores com funções de orientação de um grupo de trabalho, segundo diretrizes fixadas superiormente, exigindo conhecimentos profissionais especializados em determinado campo (Encarregados, etc.) e trabalhadores que efetuam nas empresas um trabalho de escritório, operações ligadas à venda em lojas ou mercados, serviços pessoais de proteção e segurança, que exigem conhecimentos teóricos e práticos.

**Operários** - Trabalhadores que executam tarefas essencialmente manuais ligadas à produção, à manutenção, à armazenagem e aos transportes, funções desempenhadas através da utilização de ferramentas, da operação de máquinas ou de equipamentos industriais, da condução de veículos afetos à produção ou ao manuseamento de bens materiais e que não têm funções de chefia, de controle ou de enquadramento técnico.

Inclui pedreiros, canalizadores, mecânicos, trabalhadores de minas e pedreiras, tecelões, costureiras de trabalho em série, condutores de máquinas fixas, impressores, tipógrafos, condutores de veículos pesados de transportes de pessoas ou de mercadorias, etc.

**Aprendizes e Praticantes** - Pessoas que, sob a orientação de trabalhadores especializados, adquirem conhecimentos técnico-profissionais que lhes permitem desempenhar uma função administrativa, de produção ou outra. Exclui os indivíduos abrangidos pelo Sistema de Aprendizagem.

## **Remunerações**

**Remuneração de Base** – Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago com carácter regular e garantido aos trabalhadores no mês de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

Inclui o montante pago por dias feriadados, férias e faltas justificadas que não impliquem perda de remuneração.

No caso de pessoal de algumas atividades que ganha geralmente em percentagem mas em que esteja estipulada parte fixa ou salário garantido, considera-se essa parte fixa ou salário

garantido como remuneração de base; se a remuneração for exclusivamente em percentagem exclui-se esse pessoal.

A valorização dos pagamentos em géneros deverá ser feita de acordo com a Lei Geral ou IRCT respetivo.

**Ganho** – Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago mensalmente com carácter regular pelas horas de trabalho efetuadas, assim como o pagamento das horas remuneradas mas não efetuadas. Inclui para além da remuneração de base todos os prémios e subsídios regulares (diuturnidades, subsídios de função, de alimentação, de alojamento, de transporte, de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, de turno, de isenção de horário, por trabalhos penosos, perigosos e sujos, etc.), bem como o pagamento por horas extraordinárias.

São excluídos, em ambos os conceitos, o pagamento de subsídios de férias, Natal, Páscoa, retroativos, gratificações, ajudas de custo, outros pagamentos a título de reembolso e outros que não sejam efetuados mensalmente.

### **Duração de Trabalho**

**Horas remuneradas mensais** - Número total de horas mensais pelas quais o trabalhador recebeu uma remuneração, independentemente de terem ou não sido trabalhadas. Incluem as horas pagas dentro do período normal de trabalho (considerando as férias, feriados e outras ausências pagas) e as horas suplementares.

**Horas suplementares mensais** - Número de horas mensais efetuadas para além do período normal de trabalho e que são remuneradas a taxas majoradas em relação à remuneração das horas normais, independentemente da sua taxa de majoração. As horas suplementares são contadas em função das horas efetivamente trabalhadas e não em função das somas por elas pagas.

Exclui o tempo de trabalho para além do período normal prestado por trabalhadores com isenção de horário em dia normal de trabalho e o trabalho prestado para compensar suspensões de atividade de duração não superior a 48 horas seguidas ou interpoladas por um dia de descanso ou feriado, quando haja acordo entre a entidade empregadora e os trabalhadores.

**Salário Mínimo Nacional** - Remuneração Mínima Mensal Garantida - Conforme o Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30/09, sobre a atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida, a vigorar entre 1 de Outubro de 2014 e 31 de Dezembro de 2015.

## METODOLOGIA DE AMOSTRAGEM

### **Plano de Amostragem**

#### *Base de Amostragem*

A base de amostragem foi determinada a partir do Ficheiro de Empresas e Unidades locais do GEP/MTSSS, cujo conteúdo foi atualizado com as respostas à fonte administrativa anual Relatório Único/ANEXO A de 2012, e com informação recebida posteriormente. Inclui ainda unidades sem resposta ao Relatório Único mas criadas recentemente e em atividade, satisfazendo as condições requeridas para o universo de referência.

#### *População-Alvo*

A população-alvo é constituída por unidades locais (estabelecimentos) e empresas do Continente e da Região Autónoma da Madeira com um ou mais trabalhadores por conta de outrem. No caso dos estabelecimentos são considerados os pertencentes à generalidade das secções da CAE Rev.3, com exceção das divisões 01, 02, 03, 84, 97, 98 e 99 e das subclasses 68322, 94910 e 94920, assim como as secções P e Q que pertençam ao setor público, tais como Centros Hospitalares, os Agrupamentos Escolares, etc.

No caso das empresas, são consideradas as pertencentes às divisões 41, 42, 43 da CAE Rev.3.

#### *Método de Amostragem*

Para cada uma das NUTS I (Continente e Região Autónoma da Madeira) foi extraída uma amostra independente.

#### *Tipo de Amostragem*

Para a constituição da amostra, recorreu-se à amostragem aleatória estratificada, pelo que se procedeu à decomposição do universo das unidades locais em estratos e à extração de uma amostra aleatória separadamente em cada estrato.

#### *Constituição dos Estratos*

Para o Continente, os estratos foram definidos pelo cruzamento das variáveis: região NUTS II (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo, Algarve), CAE Rev.3 e escalão de dimensão definido a

partir do critério número de TCO na unidade local/empresa. Consideraram-se os seguintes escalões de dimensão:

1	a	9	TCO
10	a	49	"
50	a	249	"
250	a	499	"
500	a	999	"
1000	ou mais		"

Na Região Autónoma da Madeira, a amostra foi estratificada segundo CAE e escalão de dimensão.

### *Dimensão da Amostra*

De acordo com um estudo feito sobre a dimensão ótima de uma amostra estratificada pelos estratos definidos para um nível de confiança de 95% e de um erro à priori de 5% e de uma taxa de resposta de 68%, determinou-se a dimensão da amostra como sendo de 9500 unidades no Continente e 770 na Região Autónoma da Madeira.

### *Repartição da Amostra pelos Estratos*

A repartição da amostra é feita proporcionalmente à raiz quadrada do total de TCO (power allocation,  $r=1/2$ ). Assim, o número de unidades estatísticas da amostra na NUT  $i$ , atividade económica  $j$  e escalão de dimensão  $k$ , isto é, no estrato  $h = (i,j,k)$  é dado por:

$$n_h = n \frac{\sqrt{P_h}}{\sum_h \sqrt{P_h}}$$

em que  $P_h$  é o número total de TCO nas unidades do estrato  $h$  e  $n$  é a dimensão total da amostra.

Estabeleceu-se quatro como número mínimo de inquirição em cada estrato do Continente. As unidades de amostragem com número de TCO igual ou superior a 250 são inquiridas de forma exaustiva no Continente.

Na Região Autónoma da Madeira, o mínimo de inquirição é cinco e as unidades com número de TCO igual ou superior a 50 são inquiridas de forma exaustiva.

### *Seleção da Amostra*

Em cada estrato, a extração das unidades de amostragem é feita de acordo com o método de seleção sistemático, com arranque aleatório. As unidades amostrais em cada estrato são previamente ordenadas em função do número de TCO.

### *Tratamento de não resposta*

Com o objetivo de aumentar a qualidade do inquérito é feita uma insistência postal cerca de um mês depois do lançamento, junto das unidades que não responderam.

Nas unidades onde ocorrem dúvidas são feitos contactos telefónicos.

Após o fecho do inquérito, as unidades que pertencem aos estratos exaustivos e não responderam, é considerada a resposta do trimestre anterior. Por fim, os restantes estabelecimentos que não responderam mas que continuam em atividade, para cada variável é atribuída a média do estrato a que pertencem.

Se ao fim de dois trimestres consecutivos uma unidade local/empresa não responde, é substituída por outra dentro do mesmo estrato, salvo se o estrato é exaustivo.

### *Estimadores e erro de amostragem*

Para estimar o total duma variável X no estrato  $h = (i,j,k)$ , utiliza-se o estimador dado por:

$$\hat{X}_h = \sum_{l=1}^{ne_h} x_{hl} \frac{NE_h}{ne_h}$$

em que :

- $h$  índice genérico de estrato definido pelo cruzamento das variáveis NUTII (i), atividade económica (j) e escalão de dimensão (k)
- $NE_h$  número de unidades locais/empresas no estrato h, no final do trimestre de referência
- $ne_h$  número de unidades locais/empresas que responderam no estrato h, no trimestre de referência
- $x_{hl}$  valor da variável X correspondente à unidade local/empresa l do estrato h

Dado que os estratos são independentes, o estimador para uma agregação de estratos obtém-se adicionando as estimativas para os estratos envolvidos.

### *Erro de Amostragem*

O erro de amostragem relativo, também denominado coeficiente de variação e expresso em percentagem, do estimador do total de uma variável X no estrato h é calculado segundo a fórmula:

$$E.R.A.(\hat{X}_h) = \frac{\sqrt{\hat{\text{vâr}}(\hat{X}_h)}}{\hat{X}_h} 100 \%$$

O estimador da variância do total da variável X no estrato h é dado por:

$$\hat{\text{vâr}}(\hat{X}_h) = \sum_{h=1}^H NE_h^2 \left(1 - \frac{ne_h}{NE_h}\right) \frac{s_h^2}{ne_h}$$

sendo

$$s_h^2 = \frac{\sum_{i=1}^{ne_h} (x_{hi} - \bar{x}_h)^2}{ne_h - 1}$$



## **SINAIS CONVENCIONAIS E SIGLAS**

### **SINAIS CONVENCIONAIS**

- Resultado nulo
- ... Dado confidencial
- x Dado não disponível
- o Dado inferior a metade da unidade utilizada
- p.p. Ponto percentual
- % Percentagem

### **SIGLAS**

- CAE Rev.3 Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3
- NUTS Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
- GEP/MTSSS Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho,  
Solidariedade e segurança Social
- TCO Trabalhador por Conta de Outrem
- RMMG Retribuição Mínima Mensal Garantida

## **QUADROS DE APURAMENTOS**

**QUADRO 1 - Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo**

CONTINENTE	Euros					
	abril 2015			outubro 2015		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Atividades CAE Rev. 3						
<b>Total</b>	<b>1140,37</b>	<b>1262,17</b>	<b>993,84</b>	<b>1 130,37</b>	<b>1 245,79</b>	<b>989,00</b>
<b>B a N - Total Indústria e Serviços</b>	<b>1164,11</b>	<b>1258,06</b>	<b>1021,64</b>	<b>1 124,57</b>	<b>1 220,71</b>	<b>976,65</b>
<b>B - Indústrias Extrativas</b>	1221,01	1210,82	1327,47	1 236,47	1 232,15	1 279,77
<b>C - Indústrias Transformadoras</b>	1054,46	1188,80	853,66	1 031,23	1 155,54	841,21
C10-12 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	990,09	1120,77	836,33	1 002,85	1 138,06	843,14
C13-15 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	770,62	927,44	681,04	769,47	911,84	682,85
C16;31-32 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	879,11	901,41	822,79	904,21	916,55	872,04
C17-18 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	1234,41	1334,64	976,81	1 233,93	1 318,15	1 005,91
C19-22 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. químic., farmácia, art. borracha	1889,73	2023,61	1632,45	1 518,46	1 635,57	1 298,36
C23 - Fabricação de outros prod. minerais não metálicos	1094,54	1162,67	914,35	1 108,85	1 181,22	914,91
C24-25 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipament.	1038,86	1061,13	933,27	1 046,85	1 068,83	940,24
C26-28;33 - Fab. equip. informáticos, para comunic. e prod. eletrónicos e de óptica; Fabr. equip. eléctrico; fab. máq. e de equip. n.e.; Reparação máq. e equip.	1250,25	1327,55	1035,17	1 252,03	1 330,68	1 038,06
C29-30- Fab. veíc. auto. reboques, semi-reb., componentes p/veíc. auto.; Fab. outro equip. transporte	1273,52	1414,11	995,28	1 256,45	1 394,59	995,10
<b>D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar</b>	3291,76	3324,75	3119,56	3 067,01	3 201,46	2 615,48
<b>E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição</b>	1149,91	1115,77	1270,74	1 101,09	1 071,73	1 207,37
<b>F - Construção</b>	986,46	976,62	1064,77	978,03	972,44	1 019,58
<b>G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos</b>	1080,22	1170,71	972,80	1 082,34	1 175,82	966,77
<b>H - Transportes e Armazenagem</b>	1497,43	1481,37	1557,57	1 455,62	1 433,61	1 539,55
<b>I - Alojamento, Restauração e Similares</b>	751,73	852,29	678,88	773,74	869,71	704,03
<b>J - Atividades de Informação e de Comunicação</b>	1822,39	1912,96	1647,86	1 834,94	1 930,74	1 647,78
<b>K - Atividades Financeiras e de Seguros</b>	2272,71	2560,39	1993,22	2 270,06	2 552,98	1 989,23
<b>L - Atividades Imobiliárias</b>	1146,82	1410,49	934,52	1 113,20	1 312,22	935,51
<b>M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas</b>	1511,38	1792,92	1272,08	1 452,63	1 687,48	1 244,80
<b>N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio</b>	904,37	954,14	830,61	892,30	932,72	835,44
<b>P - Educação</b>	1293,33	1534,69	1209,23	1 301,70	1 538,31	1 216,18
<b>Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social</b>	854,02	1088,63	822,21	856,67	1 091,47	822,88
<b>R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas</b>	1447,25	1756,24	1051,33	1 496,99	1 840,58	1 032,64
<b>S - Outras Atividades de Serviços</b>	1045,72	1239,93	966,08	1 050,12	1 275,46	956,64

**QUADRO 2 - Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo a Dimensão da Unidade Local**

CONTINENTE	Euros									
	abril 2015					outubro 2015				
	Total	1-19 TCO	20-49 TCO	50-249 TCO	250 ou mais	Total	1-19 TCO	20-49 TCO	50-249 TCO	250 ou mais
Atividades CAE Rev. 3										
<b>Total</b>	<b>1140,37</b>	<b>959,56</b>	<b>1 136,05</b>	<b>1 297,16</b>	<b>1 407,24</b>	<b>1 130,37</b>	<b>960,22</b>	<b>1 114,92</b>	<b>1 294,25</b>	<b>1 367,41</b>
<b>B a N - Total Indústria e Serviços</b>	<b>1164,11</b>	<b>970,35</b>	<b>1 192,24</b>	<b>1 331,04</b>	<b>1 404,49</b>	<b>1 124,57</b>	<b>944,69</b>	<b>1 100,23</b>	<b>1 259,60</b>	<b>1 360,72</b>
<b>B - Indústrias Extrativas</b>	1221,01	1 020,68	992,37	1 010,42	1 828,89	1 236,47	1 050,84	1 004,34	1 044,87	1 864,60
<b>C - Indústrias Transformadoras</b>	1054,46	797,25	936,61	1 098,62	1 472,45	1 031,23	803,14	923,22	1 102,97	1 346,76
C10-12 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	990,09	690,18	960,31	1 141,79	1 560,34	1 002,85	699,96	959,39	1 154,96	1 587,09
C13-15 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	770,62	681,94	738,23	804,92	868,61	769,47	688,37	705,02	821,68	865,79
C16:31-32 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	879,11	735,27	876,01	1 009,87	1 051,24	904,21	759,83	924,12	1 020,58	1 089,54
C17-18 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	1234,41	884,91	1 002,71	1 323,32	2 143,66	1 233,93	902,38	1 056,10	1 269,14	2 160,98
C19-22 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. quimic., farmácia, art. borracha	1889,73	1 058,30	1 472,23	1 603,82	3 037,58	1 518,46	1 010,14	1 361,29	1 518,59	1 904,14
C23 - Fabricação de outros prod. minerais não metálicos	1094,54	881,75	1 074,78	1 220,92	1 244,21	1 108,85	904,98	1 096,63	1 219,49	1 254,90
C24-25 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipament.	1038,86	859,67	987,00	1 184,64	1 281,85	1 046,85	851,40	980,58	1 205,17	1 368,59
C26-28;33 - Fab. equip. informáticos, para comunic. e prod. eletrónicos e de óptica; Fabr. equip. eléctrico; fab. máq. e de equip. n.e.; Reparação máq. e equip.	1250,25	1 070,39	1 082,20	1 291,50	1 399,34	1 252,03	1 084,45	1 061,90	1 316,29	1 386,74
C29-30- Fab. veíc. auto. reboques, semi-reb., componentes p/veíc. auto.; Fab. outro equip. transporte	1273,52	1 082,85	1 122,61	1 207,31	1 361,31	1 256,45	1 113,26	1 093,57	1 200,47	1 323,62
<b>D - Electricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar</b>	3291,76	2 704,62	3 098,67	3 757,91	-	3 067,01	2 356,51	2 825,47	3 548,98	-
<b>E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição</b>	1149,91	1 074,27	1 312,40	1 104,08	1 138,59	1 101,09	1 102,28	1 119,66	1 080,27	1 139,75
<b>F - Construção</b>	986,46	814,87	1 087,56	1 123,73	1 401,62	978,03	817,14	970,30	1 169,60	1 410,95
<b>G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos</b>	1080,22	938,01	1 247,45	1 404,00	1 501,75	1 082,34	952,26	1 249,49	1 356,97	1 458,32
<b>H - Transportes e Armazenagem</b>	1497,43	1 146,20	1 553,80	1 512,00	1 867,70	1 455,62	1 112,88	1 468,57	1 441,03	1 887,15
<b>I - Alojamento, Restauração e Similares</b>	751,73	666,02	879,84	1 054,48	739,94	773,74	687,22	864,65	1 088,04	801,62
<b>J - Atividades de Informação e de Comunicação</b>	1822,39	1 375,77	1 586,13	2 091,12	2 001,96	1 834,94	1 333,44	1 639,85	2 089,58	2 058,80
<b>K - Atividades Financeiras e de Seguros</b>	2272,71	1 974,35	2 497,11	2 530,54	2 609,63	2 270,06	1 950,05	2 498,80	2 605,27	2 583,10
<b>L - Atividades Imobiliárias</b>	1146,82	1 068,69	1 384,57	1 459,76	-	1 113,20	1 020,73	1 641,61	1 335,71	-
<b>M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas</b>	1511,38	1 206,38	1 608,55	2 000,11	2 287,56	1 452,63	1 165,91	1 554,62	1 984,45	1 967,59
<b>N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio</b>	904,37	1 146,96	1 298,56	1 055,78	736,18	892,30	1 126,14	1 278,87	1 029,89	729,86
<b>P - Educação</b>	1293,33	991,36	1 246,37	1 518,71	1 721,32	1 301,70	963,70	1 272,12	1 556,40	1 623,77
<b>Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social</b>	854,02	824,24	815,01	807,51	1 311,94	856,67	844,33	816,15	800,46	1 278,01
<b>R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas</b>	1447,25	942,33	1 113,99	2 359,14	1 802,44	1 496,99	938,70	1 148,31	2 503,93	1 513,55
<b>S - Outras Atividades de Serviços</b>	1045,72	942,30	1 110,27	1 257,65	3 558,41	1 050,12	950,20	1 129,67	1 214,55	2 645,85

QUADRO 3 - Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo as Regiões (NUT II)

CONTINENTE	Euros											
	abril 2015						outubro 2015					
	Total	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve	Total	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve
Atividades CAE Rev. 3												
<b>Total</b>	<b>1140,37</b>	<b>997,51</b>	<b>980,72</b>	<b>1 437,40</b>	<b>1 050,31</b>	<b>971,29</b>	<b>1 130,37</b>	<b>995,61</b>	<b>980,91</b>	<b>1 412,05</b>	<b>1 044,48</b>	<b>972,10</b>
<b>B a N - Total Indústria e Serviços</b>	<b>1164,11</b>	<b>1 002,60</b>	<b>999,29</b>	<b>1 478,73</b>	<b>1 114,39</b>	<b>994,13</b>	<b>1 124,57</b>	<b>999,06</b>	<b>998,04</b>	<b>1 449,82</b>	<b>1 097,39</b>	<b>992,99</b>
<b>B - Indústrias Extrativas</b>	1221,01	812,39	1 040,10	1 811,51	1 602,50	1 102,18	1 236,47	888,16	1 065,79	1 704,17	1 615,87	1 071,40
<b>C - Indústrias Transformadoras</b>	1054,46	919,61	1 015,23	1 620,15	1 229,75	877,81	1 031,23	909,56	1 017,89	1 492,34	1 181,85	894,38
C10-12 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	990,09	934,59	818,84	1 364,99	946,20	795,00	1 002,85	931,95	834,10	1 370,90	1 006,55	816,83
C13-15 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	770,62	769,55	760,21	905,89	892,40	756,20	769,47	767,10	763,94	953,81	922,07	816,55
C16;31-32 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	879,11	871,37	833,56	1 037,87	977,57	860,40	904,21	892,94	847,58	1 112,11	1 040,20	870,25
C17-18 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	1234,41	1 008,88	1 561,12	1 312,17	944,76	847,38	1 233,93	1 039,24	1 448,39	1 355,57	945,95	850,53
C19-22 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. quimic., farmácia, art. borracha	1889,73	1 612,11	1 172,07	3 055,60	2 502,91	1 013,30	1 518,46	1 377,99	1 201,94	2 061,23	1 836,21	949,34
C23 - Fabricação de outros prod. minerais não metálicos	1094,54	919,77	1 088,85	1 601,91	963,18	1 418,77	1 108,85	920,25	1 087,54	1 705,81	1 066,98	1 382,31
C24-25 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipament.	1038,86	993,16	1 032,79	1 208,65	1 262,90	729,74	1 046,85	1 016,95	1 034,70	1 166,29	1 231,41	773,70
C26-28;33 - Fab. equip. informáticos, para comunic. e prod. eletrónicos e de óptica; Fabr. equip. eléctrico; fab. máq. e de equip. n.e.; Reparação máq. e equip.	1250,25	1 141,71	1 130,59	1 570,57	1 081,00	873,47	1 252,03	1 147,35	1 117,62	1 565,20	1 164,30	889,61
C29-30 - Fab. veíc. auto. reboques, semi-reb., componentes p/veíc. auto.; Fab. outro equip. transporte	1273,52	1 084,05	1 292,96	1 601,32	1 289,49	1 044,34	1 256,45	1 049,99	1 292,25	1 593,04	1 288,95	878,38
<b>D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar</b>	3291,76	3 208,86	3 291,89	3 485,28	3 032,83	2 833,19	3 067,01	3 262,94	2 939,13	3 049,47	2 853,09	2 668,57
<b>E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição</b>	1149,91	1 004,39	1 095,70	1 371,97	1 132,34	1 142,99	1 101,09	944,85	1 032,93	1 348,78	1 004,35	1 165,25
<b>F - Construção</b>	986,46	869,37	891,53	1 296,19	837,30	1 069,24	978,03	888,32	840,37	1 307,30	804,27	896,19
<b>G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos</b>	1080,22	970,35	880,97	1 391,82	965,95	899,32	1 082,34	978,01	897,20	1 381,62	960,73	903,36
<b>H - Transportes e Armazenagem</b>	1497,43	1 322,97	1 083,01	1 827,37	1 315,33	1 423,78	1 455,62	1 290,24	1 093,40	1 765,69	1 336,64	1 398,45
<b>I - Alojamento, Restauração e Similares</b>	751,73	704,72	663,63	776,59	646,09	870,15	773,74	692,48	722,40	805,56	684,25	888,58
<b>J - Atividades de Informação e de Comunicação</b>	1822,39	1 558,55	1 322,44	1 994,01	1 448,52	1 609,88	1 834,94	1 615,94	1 293,83	1 991,94	1 515,24	1 611,76
<b>K - Atividades Financeiras e de Seguros</b>	2272,71	2 098,45	2 035,71	2 428,68	2 072,79	2 023,24	2 270,06	2 089,37	2 036,92	2 422,71	2 111,69	2 040,27
<b>L - Atividades Imobiliárias</b>	1146,82	1 173,85	818,51	1 337,87	835,63	919,20	1 113,20	1 112,44	791,21	1 294,84	868,33	929,40
<b>M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas</b>	1511,38	1 274,72	1 134,96	1 800,29	1 009,00	1 179,47	1 452,63	1 251,48	1 132,98	1 698,75	1 048,41	1 177,89
<b>N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio</b>	904,37	913,30	927,40	889,67	1 105,65	904,42	892,30	892,93	909,49	878,07	1 033,09	982,37
<b>P - Educação</b>	1293,33	1 327,58	1 245,05	1 321,16	1 136,36	1 081,21	1 301,70	1 349,57	1 248,41	1 315,60	1 156,46	1 068,81
<b>Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social</b>	854,02	827,80	778,62	992,81	779,20	772,69	856,67	835,98	795,53	971,48	796,96	766,65
<b>R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas</b>	1447,25	1 317,86	961,74	1 900,58	791,65	1 003,72	1 496,99	1 251,24	1 063,36	1 992,14	931,23	1 088,41
<b>S - Outras Atividades de Serviços</b>	1045,72	956,64	1 022,26	1 229,12	790,80	745,03	1 050,12	972,71	977,88	1 237,58	839,38	763,15

QUADRO 4 - Ganho médio mensal e Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Nível Profissional segundo o Sexo

CONTINENTE		Euros	
Nível Profissional		Ganho médio mensal	
		abril 2015	outubro 2015
<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>1 140,37</b>	<b>1 130,37</b>
	<b>H</b>	<b>1 262,17</b>	<b>1 245,79</b>
	<b>M</b>	<b>993,84</b>	<b>989,00</b>
Dirigentes	T	2 238,37	2 191,62
	H	2 404,84	2 320,59
	M	1 876,97	1 889,24
Empregados	T	1 178,24	1 183,97
	H	1 331,01	1 351,24
	M	1 037,66	1 034,10
Operários	T	850,79	838,87
	H	938,62	910,95
	M	663,01	674,69
Aprendizes	T	667,57	673,00
	H	680,66	700,02
	M	647,56	628,71
Nível Profissional		Remuneração média mensal	
		abril 2015	outubro 2015
<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>950,90</b>	<b>952,67</b>
	<b>H</b>	<b>1 035,16</b>	<b>1 034,29</b>
	<b>M</b>	<b>849,53</b>	<b>852,69</b>
Dirigentes	T	1 995,17	1 955,81
	H	2 141,02	2 072,21
	M	1 678,55	1 683,42
Empregados	T	981,11	998,17
	H	1 087,60	1 118,71
	M	883,11	890,17
Operários	T	686,46	686,58
	H	741,89	734,55
	M	567,97	577,33
Aprendizes	T	558,66	560,72
	H	565,42	571,50
	M	548,34	543,03

**QUADRO 5 - Ganho médio horário dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo**

CONTINENTE	Euros						
	Atividades CAE Rev. 3	abril 2015			outubro 2015		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>6,85</b>	<b>7,51</b>	<b>6,04</b>	<b>6,71</b>	<b>7,32</b>	<b>5,95</b>	
<b>B a N - Total Indústria e Serviços</b>	<b>6,95</b>	<b>7,47</b>	<b>6,16</b>	<b>6,80</b>	<b>7,27</b>	<b>6,07</b>	
<b>B - Indústrias Extrativas</b>	7,23	7,17	7,86	7,27	7,24	7,59	
<b>C - Indústrias Transformadoras</b>	6,22	6,99	5,06	6,06	6,77	4,96	
C10-12 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	5,95	6,73	5,04	5,90	6,72	4,94	
C13-15 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	4,52	5,41	4,00	4,52	5,35	4,02	
C16;31-32 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	5,25	5,36	4,96	5,33	5,40	5,13	
C17-18 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	7,22	7,77	5,78	7,23	7,69	5,96	
C19-22 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. quimic., farmácia, art. borracha	11,21	11,93	9,80	8,99	9,63	7,78	
C23 - Fabricação de outros prod. minerias não metálicos	6,51	6,93	5,42	6,55	6,97	5,42	
C24-25 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipment.	6,09	6,22	5,48	6,13	6,24	5,57	
C26-28;33 - Fab. equip. informáticos, para comunic. e prod. eletrónicos e de óptica; Fabr. equip. eléctrico; fab. máq. e de equip. n.e.; Reparação máq. e equip.	7,20	7,60	6,04	7,26	7,68	6,10	
C29-30- Fab. veíc. auto. reboques, semi-reb., componentes p/veíc. auto.; Fab. outro equip. transporte	7,47	8,25	5,89	7,39	8,20	5,86	
<b>D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar</b>	20,19	20,41	19,02	18,68	19,48	15,96	
<b>E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição</b>	6,90	6,65	7,80	6,48	6,26	7,29	
<b>F - Construção</b>	5,95	5,87	6,55	5,79	5,75	6,13	
<b>G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos</b>	6,34	6,82	5,76	6,36	6,83	5,76	
<b>H - Transportes e Armazenagem</b>	8,83	8,66	9,52	8,31	8,12	9,07	
<b>I - Alojamento, Restauração e Similares</b>	4,54	5,16	4,10	4,61	5,18	4,20	
<b>J - Atividades de Informação e de Comunicação</b>	11,07	11,52	10,20	11,08	11,59	10,06	
<b>K - Atividades Financeiras e de Seguros</b>	15,29	17,36	13,31	14,56	16,11	12,96	
<b>L - Atividades Imobiliárias</b>	6,90	8,43	5,65	6,65	7,83	5,59	
<b>M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas</b>	9,16	10,81	7,75	8,71	10,05	7,51	
<b>N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio</b>	5,41	5,60	5,12	5,25	5,43	4,99	
<b>P - Educação</b>	8,76	10,35	8,20	7,91	9,39	7,39	
<b>Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social</b>	5,24	6,69	5,04	5,24	6,59	5,04	
<b>R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas</b>	9,08	10,84	6,75	9,08	11,12	6,30	
<b>S - Outras Atividades de Serviços</b>	6,50	7,69	6,01	6,44	7,76	5,89	

**QUADRO 6 - Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo**

CONTINENTE	Euros					
	abril 2015			outubro 2015		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Atividades CAE Rev. 3						
<b>Total</b>	<b>950,90</b>	<b>1035,16</b>	<b>849,53</b>	<b>952,67</b>	<b>1 034,29</b>	<b>852,69</b>
<b>B a N - Total Indústria e Serviços</b>	<b>960,51</b>	<b>1026,98</b>	<b>859,72</b>	<b>960,89</b>	<b>1 024,10</b>	<b>863,44</b>
<b>B - Indústrias Extrativas</b>	948,12	934,61	1089,22	959,61	950,78	1 048,18
<b>C - Indústrias Transformadoras</b>	875,16	971,81	730,69	876,86	968,80	736,30
C10-12 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	832,76	928,38	720,25	838,46	940,98	717,36
C13-15 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	687,21	815,94	613,67	682,06	793,73	614,13
C16;31-32 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	771,17	790,66	721,97	792,20	803,87	761,77
C17-18 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	1018,31	1081,46	855,98	1 014,98	1 067,42	873,02
C19-22 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. químic., farmácia, art. borracha	1250,92	1316,09	1125,69	1 249,11	1 318,88	1 117,99
C23 - Fabricação de outros prod. minerais não metálicos	893,00	937,29	775,85	902,11	948,46	777,89
C24-25 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipment.	890,95	905,99	819,66	888,53	903,07	817,98
C26-28;33 - Fab. equip. informáticos, para comunic. e prod. eletrónicos e de óptica; Fabr. equip. eléctrico; fab. máq. e de equip. n.e.; Reparação máq. e equip.	1071,84	1127,88	915,91	1 066,33	1 121,42	916,48
C29-30- Fab. veíc. auto. reboques, semi-reb., componentes p/veíc. auto.; Fab. outro equip. transporte	1061,53	1174,12	838,71	1 059,61	1 171,49	847,94
<b>D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar</b>	2117,80	2124,08	2085,00	2 177,14	2 217,45	2 041,78
<b>E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição</b>	931,08	884,40	1096,28	895,59	856,06	1 038,69
<b>F - Construção</b>	873,60	863,83	951,33	863,82	856,83	915,75
<b>G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos</b>	924,49	1007,82	825,56	922,87	1 001,09	826,17
<b>H - Transportes e Armazenagem</b>	1091,00	1052,52	1235,03	1 091,35	1 053,87	1 234,23
<b>I - Alojamento, Restauração e Similares</b>	692,20	778,70	629,55	711,05	795,87	649,44
<b>J - Atividades de Informação e de Comunicação</b>	1539,87	1620,51	1384,46	1 540,94	1 620,12	1 386,26
<b>K - Atividades Financeiras e de Seguros</b>	1578,12	1731,44	1429,16	1 572,51	1 727,28	1 418,89
<b>L - Atividades Imobiliárias</b>	1040,02	1292,17	837,00	1 004,25	1 198,63	830,70
<b>M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas</b>	1285,25	1493,22	1108,49	1 277,41	1 472,53	1 104,72
<b>N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio</b>	760,22	792,75	712,02	766,94	795,40	726,91
<b>P - Educação</b>	1195,53	1374,91	1133,02	1 202,11	1 374,35	1 139,85
<b>Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social</b>	760,74	966,91	732,79	767,74	975,38	737,86
<b>R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas</b>	1265,10	1544,25	907,43	1 331,44	1 649,09	902,15
<b>S - Outras Atividades de Serviços</b>	933,04	1092,31	867,72	930,25	1 124,96	849,48



**QUADRO 7 - Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo a Dimensão da Unidade Local**

CONTINENTE	Euros									
	abril 2015					outubro 2015				
	Total	1-19 TCO	20-49 TCO	50-249 TCO	250 ou mais	Total	1-19 TCO	20-49 TCO	50-249 TCO	250 ou mais
Atividades CAE Rev. 3										
<b>Total</b>	<b>950,90</b>	<b>831,80</b>	<b>958,11</b>	<b>1 074,96</b>	<b>1 082,55</b>	<b>952,67</b>	<b>832,75</b>	<b>947,35</b>	<b>1 076,56</b>	<b>1 100,14</b>
<b>B a N - Total Indústria e Serviços</b>	<b>960,51</b>	<b>835,15</b>	<b>993,66</b>	<b>1 088,03</b>	<b>1 074,60</b>	<b>960,89</b>	<b>834,92</b>	<b>976,75</b>	<b>1 086,46</b>	<b>1 094,87</b>
<b>B - Indústrias Extrativas</b>	948,12	869,59	843,66	844,50	1 206,25	959,61	899,98	817,04	895,93	1 225,33
<b>C - Indústrias Transformadoras</b>	875,16	710,88	810,33	926,33	1 088,68	876,86	716,32	796,77	927,67	1 102,72
C10-12 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	832,76	619,93	799,06	930,97	1 278,17	838,46	626,26	784,48	936,73	1 300,57
C13-15 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	687,21	625,28	669,08	715,92	734,54	682,06	632,81	629,93	721,46	741,37
C16;31-32 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	771,17	668,54	784,66	863,66	867,60	792,20	696,16	819,16	867,92	893,98
C17-18 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	1018,31	800,28	839,59	1 074,39	1 630,06	1 014,98	817,74	894,40	1 017,25	1 644,77
C19-22 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. quimic., farmácia, art. borracha	1250,92	869,44	1 118,82	1 295,42	1 498,18	1 249,11	874,13	1 126,30	1 264,03	1 517,19
C23 - Fabricação de outros prod. minerais não metálicos	893,00	751,95	901,25	962,17	994,11	902,11	749,51	919,13	975,99	999,60
C24-25 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipament.	890,95	764,04	860,58	1 004,92	1 006,86	888,53	747,51	848,11	1 011,51	1 058,52
C26-28;33 - Fab. equip. informáticos, para comunic. e prod. eletrónicos e de óptica; Fabr. equip. eléctrico; fab. máq. e de equip. n.e.; Reparação máq. e equip.	1071,84	927,11	977,00	1 105,77	1 171,30	1 066,33	948,78	929,42	1 105,14	1 169,19
C29-30 - Fab. veíc. auto. reboques, semi-reb., componentes p/veíc. auto.; Fab. outro equip. transporte	1061,53	1 005,24	1 018,34	1 007,08	1 104,52	1 059,61	1 009,39	984,80	1 028,41	1 091,07
<b>D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar</b>	2117,80	1 762,16	2 005,01	2 397,13	-	2 177,14	1 878,11	1 988,75	2 443,21	#DIV/0!
<b>E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição</b>	931,08	893,18	1 081,42	877,22	905,65	895,59	909,54	934,28	861,96	920,08
<b>F - Construção</b>	873,60	737,46	948,52	977,81	1 220,24	863,82	735,98	868,40	1 000,37	1 218,04
<b>G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos</b>	924,49	816,83	1 070,26	1 151,44	1 240,10	922,87	825,67	1 059,10	1 113,65	1 220,46
<b>H - Transportes e Armazenagem</b>	1091,00	903,11	1 092,56	1 068,81	1 341,48	1 091,35	873,72	1 101,06	1 061,89	1 385,60
<b>I - Alojamento, Restauração e Similares</b>	692,20	623,94	765,27	966,52	679,57	711,05	638,64	769,88	994,33	728,83
<b>J - Atividades de Informação e de Comunicação</b>	1539,87	1 191,98	1 364,71	1 753,71	1 669,19	1 540,94	1 145,23	1 413,63	1 726,88	1 724,60
<b>K - Atividades Financeiras e de Seguros</b>	1578,12	1 403,62	1 737,06	1 789,37	1 718,28	1 572,51	1 383,71	1 758,65	1 834,78	1 685,63
<b>L - Atividades Imobiliárias</b>	1040,02	979,52	1 203,31	1 301,25	-	1 004,25	930,09	1 430,34	1 180,02	#DIV/0!
<b>M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas</b>	1285,25	1 066,18	1 424,38	1 718,28	1 616,37	1 277,41	1 042,26	1 376,00	1 717,71	1 676,11
<b>N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio</b>	760,22	981,70	1 055,78	850,36	631,65	766,94	994,89	1 056,73	861,61	634,27
<b>P - Educação</b>	1195,53	927,60	1 146,14	1 413,71	1 497,69	1 202,11	902,78	1 178,43	1 441,44	1 388,73
<b>Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social</b>	760,74	751,70	725,49	717,18	1 099,80	767,74	769,08	732,27	718,57	1 081,86
<b>R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas</b>	1265,10	827,86	922,04	2 142,03	1 261,89	1 331,44	844,21	959,09	2 296,50	1 166,50
<b>S - Outras Atividades de Serviços</b>	933,04	856,84	965,98	1 086,11	3 167,14	930,25	861,40	970,46	1 033,02	2 321,32

**QUADRO 8 - Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo as Regiões (NUT II)**

CONTINENTE	Euros											
	abril 2015						outubro 2015					
	Total	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve	Total	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve
Atividades CAE Rev. 3												
<b>Total</b>	<b>950,90</b>	<b>853,95</b>	<b>828,46</b>	<b>1 170,40</b>	<b>823,53</b>	<b>825,44</b>	<b>952,67</b>	<b>855,30</b>	<b>830,13</b>	<b>1 173,68</b>	<b>855,75</b>	<b>818,44</b>
<b>B a N - Total Indústria e Serviços</b>	<b>960,51</b>	<b>852,44</b>	<b>833,48</b>	<b>1 190,50</b>	<b>326,95</b>	<b>836,54</b>	<b>960,89</b>	<b>852,41</b>	<b>833,89</b>	<b>1 193,64</b>	<b>882,49</b>	<b>828,53</b>
<b>B - Indústrias Extrativas</b>	948,12	696,22	866,54	1 663,92	5 816,41	888,63	959,61	762,90	882,98	1 559,05	1 117,78	846,17
<b>C - Indústrias Transformadoras</b>	875,16	793,51	847,11	1 246,88	451,64	736,67	876,86	792,11	849,36	1 248,02	947,68	761,66
C10-12 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	832,76	820,45	692,29	1 101,47	347,21	660,50	838,46	822,42	700,66	1 096,72	803,84	686,93
C13-15 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	687,21	688,48	664,72	792,31	2 219,17	631,43	682,06	681,93	669,27	797,80	730,54	728,63
C16.31-32 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	771,17	775,30	725,81	857,68	364,43	728,96	792,20	791,24	746,18	920,79	868,86	730,61
C17-18 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	1018,31	868,40	1 223,73	1 079,41	7 371,90	738,32	1 014,98	882,45	1 174,92	1 085,56	826,28	758,90
C19-22 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. químico, farmácia, art. borracha	1250,92	1 171,68	951,37	1 710,31	595,45	898,28	1 249,11	1 152,79	962,31	1 750,04	1 367,75	876,25
C23 - Fabricação de outros prod. minerais não metálicos	893,00	787,82	873,32	1 290,41	1 459,28	1 112,29	902,11	782,69	880,19	1 317,38	905,18	1 097,92
C24-25 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipament.	890,95	852,65	885,30	1 053,23	1 066,27	678,88	888,53	865,31	878,57	983,85	1 020,25	723,09
C26-28;33 - Fab. equip. informáticos, para comunic. e prod. eletrónicos e de óptica; Fabr. equip. eléctrico; fab. máq. e de equip. n.e.; Reparação máq. e equip.	1071,84	966,98	948,25	1 391,09	624,94	755,06	1 066,33	961,40	931,33	1 381,90	960,83	774,70
C29-30 - Fab. veic. auto. reboques, semi-reb., componentes p/veic. auto.; Fab. outro equip. transporte	1061,53	921,39	1 043,09	1 345,68	888,45	763,37	1 059,61	907,09	1 048,17	1 358,29	1 075,98	744,01
<b>D - Electricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar</b>	2117,80	2 132,34	1 993,42	2 251,50	2 984,71	1 812,64	2 177,14	2 320,24	2 035,79	2 233,34	1 909,98	1 755,23
<b>E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição</b>	931,08	825,83	882,00	1 089,88	2 350,82	938,43	895,59	787,25	825,85	1 086,07	820,06	948,53
<b>F - Construção</b>	873,60	772,19	798,75	1 132,33	1 860,79	961,49	863,82	781,81	761,26	1 142,04	716,74	792,91
<b>G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos</b>	924,49	841,10	767,12	1 181,11	502,84	727,30	922,87	840,53	777,01	1 170,74	803,90	735,75
<b>H - Transportes e Armazenagem</b>	1091,00	979,65	793,65	1 335,03	571,39	914,02	1 091,35	981,86	802,07	1 342,17	946,23	896,31
<b>I - Alojamento, Restauração e Similares</b>	692,20	648,35	619,57	708,35	444,66	807,65	711,05	636,27	673,08	741,71	623,87	807,21
<b>J - Atividades de Informação e de Comunicação</b>	1539,87	1 326,17	1 124,92	1 683,11	3 222,52	1 306,08	1 540,94	1 369,44	1 096,77	1 668,60	1 246,00	1 321,53
<b>K - Atividades Financeiras e de Seguros</b>	1578,12	1 475,59	1 415,96	1 676,18	644,46	1 439,37	1 572,51	1 457,48	1 417,53	1 668,19	1 489,79	1 460,29
<b>L - Atividades Imobiliárias</b>	1040,02	1 094,73	694,77	1 210,87	3 155,36	835,16	1 004,25	1 026,46	705,12	1 163,64	736,09	825,78
<b>M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas</b>	1285,25	1 145,52	1 005,63	1 481,69	1 325,37	1 025,11	1 277,41	1 124,35	1 004,09	1 477,99	923,42	1 027,71
<b>N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio</b>	760,22	782,28	740,15	750,00	348,91	768,22	766,94	782,74	741,38	759,73	821,49	799,40
<b>P - Educação</b>	1195,53	1 219,80	1 172,62	1 216,47	1 546,44	1 005,91	1 202,11	1 235,17	1 176,66	1 213,56	1 071,27	983,16
<b>Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social</b>	760,74	742,46	699,93	869,91	628,20	702,68	767,74	757,93	720,96	853,42	712,45	690,76
<b>R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas</b>	1265,10	1 156,12	806,15	1 669,29	1 480,61	879,86	1 331,44	1 103,01	930,16	1 795,99	801,70	939,15
<b>S - Outras Atividades de Serviços</b>	933,04	859,57	941,94	1 072,66	475,02	669,55	930,25	863,17	882,12	1 084,40	755,09	666,12

**QUADRO 9 - Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo**

CONTINENTE	Euros					
	abril 2015			outubro 2015		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Atividades CAE Rev. 3						
<b>Total</b>	<b>5,72</b>	<b>6,16</b>	<b>5,17</b>	<b>5,66</b>	<b>6,08</b>	<b>5,13</b>
<b>B a N - Total Indústria e Serviços</b>	<b>5,74</b>	<b>6,10</b>	<b>5,18</b>	<b>5,68</b>	<b>6,01</b>	<b>5,16</b>
<b>B - Indústrias Extrativas</b>	5,62	5,54	6,45	5,64	5,59	6,21
<b>C - Indústrias Transformadoras</b>	5,16	5,71	4,33	5,15	5,68	4,34
C10-12 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	5,01	5,58	4,34	4,93	5,56	4,20
C13-15 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	4,03	4,76	3,61	4,01	4,66	3,61
C16;31-32 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	4,61	4,71	4,35	4,67	4,74	4,48
C17-18 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	5,96	6,29	5,07	5,95	6,23	5,17
C19-22 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. químic., farmácia, art. borracha	7,42	7,76	6,76	7,40	7,76	6,70
C23 - Fabricação de outros prod. minerais não metálicos	5,31	5,59	4,60	5,33	5,60	4,61
C24-25 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipament.	5,22	5,31	4,81	5,20	5,27	4,84
C26-28;33 - Fab. equip. informáticos, para comunic. e prod. eletrónicos e de óptica; Fabr. equip. eléctrico; fab. máq. e de equip. n.e.; Reparação máq. e equip.	6,17	6,46	5,35	6,18	6,47	5,38
C29-30- Fab. veic. auto. reboques, semi-reb., componentes p/veic. auto.; Fab. outro equip. transporte	6,22	6,85	4,96	6,23	6,89	4,99
<b>D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar</b>	12,99	13,04	12,72	13,26	13,49	12,46
<b>E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição</b>	5,59	5,27	6,73	5,27	5,00	6,27
<b>F - Construção</b>	5,27	5,19	5,85	5,12	5,07	5,51
<b>G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos</b>	5,42	5,87	4,88	5,42	5,82	4,92
<b>H - Transportes e Armazenagem</b>	6,44	6,15	7,55	6,23	5,97	7,27
<b>I - Alojamento, Restauração e Similares</b>	4,18	4,71	3,80	4,24	4,74	3,87
<b>J - Atividades de Informação e de Comunicação</b>	9,36	9,75	8,57	9,30	9,72	8,46
<b>K - Atividades Financeiras e de Seguros</b>	10,62	11,74	9,54	10,08	10,90	9,25
<b>L - Atividades Imobiliárias</b>	6,25	7,73	5,06	6,00	7,15	4,96
<b>M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas</b>	7,79	9,00	6,75	7,66	8,77	6,66
<b>N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio</b>	4,55	4,65	4,39	4,51	4,63	4,34
<b>P - Educação</b>	8,10	9,28	7,69	7,31	8,39	6,92
<b>Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social</b>	4,67	5,95	4,49	4,69	5,89	4,52
<b>R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas</b>	7,94	9,53	5,82	8,08	9,96	5,51
<b>S - Outras Atividades de Serviços</b>	5,80	6,77	5,40	5,71	6,85	5,23

**QUADRO 10 - Ganho médio horário e Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Nível Profissional segundo o Sexo**

CONTINENTE		Euros	
Nível Profissional		Ganho médio horário	
		abril 2015	outubro 2015
<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>6,85</b>	<b>6,71</b>
	<b>H</b>	<b>7,51</b>	<b>7,32</b>
	<b>M</b>	<b>6,04</b>	<b>5,95</b>
Dirigentes	T	13,40	13,03
	H	14,28	13,74
	M	11,45	11,34
Empregados	T	6,89	7,09
	H	7,81	7,98
	M	6,05	6,27
Operários	T	4,82	4,89
	H	5,24	5,30
	M	3,87	3,94
Aprendizes	T	3,97	4,04
	H	4,01	4,22
	M	3,91	3,74
Nível Profissional		Remuneração de base média horária	
		abril 2015	outubro 2015
<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>5,72</b>	<b>5,66</b>
	<b>H</b>	<b>6,16</b>	<b>6,08</b>
	<b>M</b>	<b>5,17</b>	<b>5,13</b>
Dirigentes	T	11,94	11,63
	H	12,71	12,27
	M	10,24	10,10
Empregados	T	5,74	5,98
	H	6,39	6,61
	M	5,15	5,40
Operários	T	3,89	4,00
	H	4,14	4,27
	M	3,32	3,37
Aprendizes	T	3,32	3,36
	H	3,33	3,45
	M	3,31	3,23

**QUADRO 11 - Percentagem dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida em relação ao total dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo**

CONTINENTE	Percentagem						
	Atividades CAE Rev. 3	abril 2015			outubro 2015		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
	<b>Total</b>	<b>21,4</b>	<b>16,9</b>	<b>26,9</b>	<b>21,1</b>	<b>17,0</b>	<b>26,2</b>
	<b>B a N - Total Indústria e Serviços</b>	<b>21,4</b>	<b>16,9</b>	<b>28,2</b>	<b>16,5</b>	<b>13,3</b>	<b>21,5</b>
	<b>B - Indústrias Extrativas</b>	10,5	10,2	12,8	8,1	7,8	11,2
	<b>C - Indústrias Transformadoras</b>	27,2	17,9	41,0	26,2	17,4	39,6
	C10-12 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	32,5	24,3	42,2	31,1	22,2	41,6
	C13-15 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	46,1	27,7	56,6	40,5	23,4	50,9
	C16;31-32 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	37,7	34,9	44,7	36,4	33,7	43,3
	C17-18 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	13,6	11,1	19,9	17,5	15,9	21,9
	C19-22 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. químic., farmácia, art. borracha	7,6	6,0	10,7	9,8	8,5	12,3
	C23 - Fabricação de outros prod. minérias não metálicos	20,8	15,1	35,7	33,3	19,3	70,8
	C24-25 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipament.	15,6	13,9	23,3	14,0	12,6	20,8
	C26-28;33 - Fab. equip. informáticos, para comunic. e prod. eletrónicos e de óptica; Fabr. equip. eléctrico; fab. máq. e de equip. n.e.; Reparação máq. e equip.	7,4	6,6	9,9	7,0	5,6	10,7
	C29-30- Fab. veíc. auto. reboques, semi-reb., componentes p/veíc. auto.; Fab. outro equip. transporte	6,8	5,0	10,3	8,0	6,4	11,0
	<b>D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar</b>	0,2	0,2	0,0	0,6	0,7	0,0
	<b>E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição</b>	18,5	19,4	15,4	18,9	19,9	15,5
	<b>F - Construção</b>	24,9	25,5	20,4	22,7	22,8	21,8
	<b>G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos</b>	22,5	17,3	28,6	20,9	17,6	25,0
	<b>H - Transportes e Armazenagem</b>	9,3	9,4	8,6	11,1	11,0	11,4
	<b>I - Alojamento, Restauração e Similares</b>	29,9	26,7	32,3	34,7	30,1	38,0
	<b>J - Atividades de Informação e de Comunicação</b>	5,0	4,6	5,8	5,3	4,6	6,6
	<b>K - Atividades Financeiras e de Seguros</b>	1,4	0,5	2,2	1,2	0,6	1,7
	<b>L - Atividades Imobiliárias</b>	23,6	19,7	26,8	19,9	17,8	21,8
	<b>M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas</b>	7,4	5,6	9,0	8,4	7,3	9,4
	<b>N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio</b>	24,5	19,3	32,2	26,2	21,5	32,8
	<b>P - Educação</b>	10,2	4,6	12,1	9,8	8,5	10,2
	<b>Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social</b>	22,3	19,8	22,6	21,4	19,9	21,6
	<b>R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas</b>	20,2	15,5	26,3	21,2	15,5	28,9
	<b>S - Outras Atividades de Serviços</b>	29,0	18,1	33,4	27,4	17,0	31,6

**QUADRO 12 - Repartição percentual dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, por Atividade Económica segundo o Grupo Etário**

CONTINENTE	Percentagem					
	abril 2015			outubro 2015		
	Total	menos de 25 anos	mais de 25 anos	Total	menos de 25 anos	mais de 25 anos
Atividades CAE Rev. 3						
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>11,5</b>	<b>88,5</b>	<b>100,0</b>	<b>10,7</b>	<b>89,3</b>
<b>B a N - Total Indústria e Serviços</b>	<b>100,0</b>	<b>12,3</b>	<b>87,7</b>	<b>100,0</b>	<b>11,4</b>	<b>88,6</b>
<b>B - Indústrias Extrativas</b>	100,0	5,9	94,1	100,0	16,6	83,4
<b>C - Indústrias Transformadoras</b>	100,0	10,9	89,1	100,0	11,5	88,5
C10-12 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	100,0	10,1	89,9	100,0	11,2	88,8
C13-15 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	100,0	9,1	90,9	100,0	11,4	88,6
C16;31-32 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	100,0	12,2	87,8	100,0	9,3	90,7
C17-18 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	100,0	10,8	89,2	100,0	12,0	88,0
C19-22 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. quimic., farmácia, art. borracha	100,0	13,9	86,1	100,0	15,0	85,0
C23 - Fabricação de outros prod. minerais não metálicos	100,0	9,1	90,9	100,0	7,5	92,5
C24-25 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipment.	100,0	17,9	82,1	100,0	16,6	83,4
C26-28;33 - Fab. equip. informáticos, para comunic. e prod. eletrónicos e de óptica; Fabr. equip. eléctrico; fab. máq. e de equip. n.e.; Reparação máq. e equip.	100,0	20,5	79,5	100,0	14,8	85,2
C29-30- Fab. veic. auto. reboques, semi-reb., componentes p/veic. auto.; Fab. outro equip. transporte	100,0	20,6	79,4	100,0	18,3	81,7
<b>D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar</b>	-	35,6	64,4	100,0	28,8	71,2
<b>E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição</b>	100,0	4,6	95,4	100,0	4,3	95,7
<b>F - Construção</b>	100,0	11,1	88,9	100,0	9,4	90,6
<b>G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos</b>	100,0	14,3	85,7	100,0	12,2	87,8
<b>H - Transportes e Armazenagem</b>	100,0	5,9	94,1	100,0	7,9	92,1
<b>I - Alojamento, Restauração e Similares</b>	100,0	12,2	87,8	100,0	10,4	89,6
<b>J - Atividades de Informação e de Comunicação</b>	100,0	16,7	83,3	100,0	18,8	81,2
<b>K - Atividades Financeiras e de Seguros</b>	100,0	13,2	86,8	100,0	11,0	89,0
<b>L - Atividades Imobiliárias</b>	100,0	4,9	95,1	100,0	3,7	96,3
<b>M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas</b>	100,0	9,5	90,5	100,0	7,9	92,1
<b>N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio</b>	100,0	17,6	82,4	100,0	15,0	85,0
<b>P - Educação</b>	100,0	5,8	94,2	100,0	4,6	95,4
<b>Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social</b>	100,0	5,0	95,0	100,0	6,2	93,8
<b>R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas</b>	100,0	5,1	94,9	100,0	6,1	93,9
<b>S - Outras Atividades de Serviços</b>	100,0	10,9	89,1	100,0	6,1	93,9

**QUADRO 13 - Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo**

CONTINENTE	Horas						
	Atividades CAE Rev. 3	abril 2015			outubro 2015		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
	<b>Total</b>	<b>39,2</b>	<b>39,4</b>	<b>39,0</b>	<b>38,9</b>	<b>39,3</b>	<b>38,4</b>
	<b>B a N - Total Indústria e Serviços</b>	<b>38,7</b>	<b>38,9</b>	<b>38,3</b>	<b>39,1</b>	<b>39,4</b>	<b>38,6</b>
	<b>B - Indústrias Extrativas</b>	39,0	39,0	39,0	39,3	39,3	39,0
	<b>C - Indústrias Transformadoras</b>	39,3	39,3	39,1	39,3	39,4	39,2
	C10-12 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	38,4	38,4	38,4	39,3	39,1	39,4
	C13-15 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	39,4	39,6	39,3	39,3	39,4	39,2
	C16;31-32 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	38,7	38,8	38,3	39,2	39,2	39,3
	C17-18 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	39,5	39,7	39,0	39,4	39,6	39,0
	C19-22 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. quimic., farmácia, art. borracha	38,9	39,2	38,5	39,0	39,2	38,5
	C23 - Fabricação de outros prod. minerais não metálicos	38,8	38,8	39,0	39,1	39,1	39,0
	C24-25 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipment.	39,4	39,4	39,3	39,5	39,6	39,0
	C26-28;33 - Fab. equip. informáticos, para comunic. e prod. eletrónicos e de óptica; Fabr. equip. eléctrico; fab. máq. e de equip. n.e.; Reparação máq. e equip.	40,2	40,3	39,6	39,8	40,0	39,3
	C29-30- Fab. veíc. auto. reboques, semi-reb., componentes p/veíc. auto.; Fab. outro equip. transporte	39,4	39,6	39,0	39,3	39,3	39,2
	<b>D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar</b>	37,7	37,6	37,9	37,9	38,0	37,8
	<b>E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição</b>	38,5	38,7	37,6	39,3	39,5	38,2
	<b>F - Construção</b>	38,3	38,4	37,6	39,0	39,1	38,4
	<b>G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos</b>	39,4	39,7	39,0	39,3	39,8	38,8
	<b>H - Transportes e Armazenagem</b>	39,8	39,5	37,8	40,4	40,8	39,2
	<b>I - Alojamento, Restauração e Similares</b>	38,2	38,2	38,2	38,7	38,7	38,7
	<b>J - Atividades de Informação e de Comunicação</b>	38,0	38,4	37,3	38,3	38,5	37,8
	<b>K - Atividades Financeiras e de Seguros</b>	35,2	35,1	35,6	36,0	36,6	35,4
	<b>L - Atividades Imobiliárias</b>	38,4	38,6	38,2	38,7	38,7	38,6
	<b>M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas</b>	38,1	38,3	37,9	38,5	38,8	38,3
	<b>N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio</b>	38,6	39,3	37,5	39,3	39,7	38,7
	<b>P - Educação</b>	35,6	35,6	35,5	38,0	37,8	38,0
	<b>Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social</b>	37,7	37,6	37,7	37,8	38,2	37,7
	<b>R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas</b>	36,8	37,4	36,0	38,1	38,2	37,8
	<b>S - Outras Atividades de Serviços</b>	37,1	37,2	37,1	37,6	37,9	37,5

**QUADRO 14 - Horas remuneradas médias semanais dentro do período normal de trabalho dos trabalhadores, por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo**

CONTINENTE	Horas						
	Atividades CAE Rev. 3	abril 2015			outubro 2015		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
	<b>Total</b>	<b>38,9</b>	<b>39,2</b>	<b>38,6</b>	<b>38,5</b>	<b>38,8</b>	<b>38,1</b>
	<b>B a N - Total Indústria e Serviços</b>	<b>38,4</b>	<b>38,8</b>	<b>38,0</b>	<b>38,7</b>	<b>38,9</b>	<b>38,4</b>
	<b>B - Indústrias Extrativas</b>	38,3	38,9	38,0	39,0	39,0	38,9
	<b>C - Indústrias Transformadoras</b>	39,2	39,3	39,0	38,8	38,8	38,9
	C10-12 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	38,4	38,4	38,4	38,6	38,5	38,7
	C13-15 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	39,4	39,6	39,3	39,0	38,9	39,0
	C16;31-32 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	38,7	38,8	38,3	38,8	38,9	38,8
	C17-18 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	39,5	39,7	39,0	38,8	38,9	38,7
	C19-22 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. químic., farmácia, art. borracha	38,9	39,2	38,5	38,4	38,6	38,1
	C23 - Fabricação de outros prod. minérias não metálicos	38,8	38,8	39,0	38,8	38,8	38,8
	C24-25 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipment.	39,4	39,4	39,3	38,9	38,9	38,8
	C26-28;33 - Fab. equip. informáticos, para comunic. e prod. eletrónicos e de óptica; Fabr. equip. eléctrico; fab. máq. e de equip. n.e.; Reparação máq. e equip.	40,1	40,3	39,8	39,0	39,0	39,1
	C29-30- Fab. veíc. auto. reboques, semi-reb., componentes p/veíc. auto.; Fab. outro equip. transporte	39,4	39,6	39,0	38,8	38,8	38,8
	<b>D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar</b>	37,4	37,6	37,4	37,7	37,7	37,8
	<b>E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição</b>	37,6	37,8	37,6	38,4	38,5	38,0
	<b>F - Construção</b>	37,9	38,2	37,6	38,7	38,8	38,4
	<b>G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos</b>	39,1	39,5	39,0	39,1	39,6	38,6
	<b>H - Transportes e Armazenagem</b>	38,5	39,5	37,4	39,2	39,3	38,7
	<b>I - Alojamento, Restauração e Similares</b>	38,2	38,2	38,2	38,6	38,6	38,7
	<b>J - Atividades de Informação e de Comunicação</b>	37,7	38,4	37,3	38,1	38,2	37,8
	<b>K - Atividades Financeiras e de Seguros</b>	35,2	35,1	35,6	36,0	36,5	35,4
	<b>L - Atividades Imobiliárias</b>	38,4	38,6	38,2	38,6	38,7	38,6
	<b>M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas</b>	38,0	38,3	37,9	38,4	38,6	38,2
	<b>N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio</b>	38,6	39,5	37,6	38,5	38,7	38,2
	<b>P - Educação</b>	35,5	35,5	35,4	36,3	37,3	36,0
	<b>Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social</b>	37,5	37,6	37,5	37,5	37,8	37,4
	<b>R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas</b>	36,6	37,4	36,0	37,9	38,0	37,7
	<b>S - Outras Atividades de Serviços</b>	37,0	37,1	37,0	37,5	37,8	37,5



**QUADRO 15 - Horas suplementares médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo**

CONTINENTE	Horas					
	abril 2015			outubro 2015		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Atividades CAE Rev. 3						
<b>Total</b>	<b>0,4</b>	<b>0,5</b>	<b>0,2</b>	<b>0,4</b>	<b>0,5</b>	<b>0,3</b>
<b>B a N - Total Indústria e Serviços</b>	<b>0,4</b>	<b>0,5</b>	<b>0,2</b>	<b>0,4</b>	<b>0,5</b>	<b>0,2</b>
<b>B - Indústrias Extrativas</b>	0,6	0,7	0,2	0,3	0,3	0,0
<b>C - Indústrias Transformadoras</b>	0,4	0,6	0,3	0,5	0,6	0,3
C10-12 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	0,5	0,6	0,4	0,7	0,7	0,7
C13-15 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	0,3	0,4	0,2	0,3	0,4	0,2
C16;31-32 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	0,3	0,3	0,2	0,4	0,3	0,5
C17-18 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	0,6	0,7	0,1	0,6	0,7	0,3
C19-22 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. quimic., farmácia, art. borracha	0,6	0,7	0,4	0,6	0,7	0,4
C23 - Fabricação de outros prod. minerais não metálicos	0,3	0,3	0,1	0,3	0,4	0,1
C24-25 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipment.	0,6	0,6	0,2	0,6	0,6	0,2
C26-28;33 - Fab. equip. informáticos, para comunic. e prod. eletrónicos e de óptica; Fabr. equip. eléctrico; fab. máq. e de equip. n.e.; Reparação máq. e equip.	0,8	1,0	0,2	0,8	1,0	0,2
C29-30- Fab. veíc. auto. reboques, semi-reb., componentes p/veíc. auto.; Fab. outro equip. transporte	0,4	0,5	0,3	0,5	0,5	0,4
<b>D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar</b>	0,2	0,3	0,0	0,2	0,3	0,0
<b>E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição</b>	0,9	1,1	0,2	0,8	1,0	0,2
<b>F - Construção</b>	0,4	0,4	0,0	0,3	0,3	0,0
<b>G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos</b>	0,2	0,2	0,3	0,2	0,2	0,2
<b>H - Transportes e Armazenagem</b>	1,3	1,5	0,6	1,3	1,5	0,5
<b>I - Alojamento, Restauração e Similares</b>	0,2	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1
<b>J - Atividades de Informação e de Comunicação</b>	0,3	0,4	0,1	0,2	0,3	0,0
<b>K - Atividades Financeiras e de Seguros</b>	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0	0,1
<b>L - Atividades Imobiliárias</b>	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas</b>	0,1	0,1	0,0	0,1	0,2	0,0
<b>N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio</b>	0,8	1,0	0,5	0,8	1,0	0,5
<b>P - Educação</b>	0,1	0,3	0,1	1,7	0,5	2,1
<b>Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social</b>	0,2	0,2	0,2	0,3	0,4	0,3
<b>R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas</b>	0,2	0,2	0,1	0,1	0,2	0,1
<b>S - Outras Atividades de Serviços</b>	0,1	0,2	0,1	0,1	0,2	0,1

**QUADRO 16 - Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Nível Profissional segundo o Sexo**

CONTINENTE		Horas	
Nível Profissional		Horas remuneradas médias semanais	
		abril 2015	outubro 2015
<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>39,2</b>	<b>38,9</b>
	<b>H</b>	<b>39,4</b>	<b>39,3</b>
	<b>M</b>	<b>39,0</b>	<b>38,4</b>
Dirigentes	T	38,2	38,8
	H	38,3	39,0
	M	37,9	38,5
Empregados	T	38,1	38,6
	H	38,5	39,1
	M	37,8	38,1
Operários	T	39,2	39,6
	H	39,4	39,7
	M	38,7	39,6
Aprendizes	T	38,8	38,5
	H	39,2	38,3
	M	38,3	38,8
Nível Profissional		Horas remuneradas médias semanais dentro período normal	
		abril 2015	outubro 2015
<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>38,9</b>	<b>38,5</b>
	<b>H</b>	<b>39,2</b>	<b>38,8</b>
	<b>M</b>	<b>38,6</b>	<b>38,1</b>
Dirigentes	T	38,2	38,8
	H	38,3	39,0
	M	37,9	38,5
Empregados	T	37,9	38,2
	H	38,1	38,7
	M	37,6	37,8
Operários	T	38,5	39,0
	H	38,5	39,0
	M	38,3	39,1
Aprendizes	T	38,4	38,1
	H	38,6	37,8
	M	38,0	38,7
Nível Profissional		Horas suplementares médias semanais	
		abril 2015	outubro 2015
<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>0,4</b>	<b>0,4</b>
	<b>H</b>	<b>0,5</b>	<b>0,5</b>
	<b>M</b>	<b>0,2</b>	<b>0,3</b>
Dirigentes	T	0,0	0,0
	H	0,0	0,0
	M	0,0	0,0
Empregados	T	0,3	0,3
	H	0,4	0,4
	M	0,2	0,3
Operários	T	0,7	0,6
	H	0,9	0,7
	M	0,4	0,5
Aprendizes	T	0,4	0,4
	H	0,5	0,5
	M	0,2	0,2

**QUADRO 17 - Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo**

CONTINENTE	Euros					
	abril 2015			outubro 2015		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Atividades CAE Rev. 3						
<b>Total</b>	<b>362,05</b>	<b>405,33</b>	<b>343,79</b>	<b>352,87</b>	<b>391,83</b>	<b>336,79</b>
<b>B a N - Total Indústria e Serviços</b>	<b>337,29</b>	<b>373,40</b>	<b>322,01</b>	<b>328,02</b>	<b>361,21</b>	<b>314,31</b>
<b>B - Indústrias Extrativas</b>	217,92	392,55	110,08	213,66	383,63	164,10
<b>C - Indústrias Transformadoras</b>	414,18	479,99	357,46	434,07	500,50	376,23
<b>D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar</b>	1065,9	602,0	...	744,7	717,7	...
<b>E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição</b>	422,31	365,70	475,67	441,55	412,06	470,99
<b>F - Construção</b>	292,52	296,82	285,99	294,44	293,80	295,59
<b>G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos</b>	401,46	396,06	403,46	404,51	406,43	403,80
<b>H - Transportes e Armazenagem</b>	493,63	470,13	559,93	473,85	451,20	544,98
<b>I - Alojamento, Restauração e Similares</b>	319,15	357,69	302,31	312,40	344,67	297,96
<b>J - Atividades de Informação e de Comunicação</b>	659,21	751,40	594,05	693,98	753,40	640,61
<b>K - Atividades Financeiras e de Seguros</b>	528,14	690,64	480,69	552,85	733,34	516,26
<b>L - Atividades Imobiliárias</b>	313,84	322,90	309,35	305,59	313,78	299,28
<b>M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas</b>	337,79	300,81	357,41	377,08	348,20	389,24
<b>N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio</b>	272,28	334,78	253,20	249,58	282,67	240,42
<b>P - Educação</b>	717,54	755,38	687,02	726,93	735,38	719,56
<b>Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social</b>	504,59	642,42	472,90	497,35	594,42	476,40
<b>R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas</b>	461,48	448,52	479,04	404,29	397,31	413,24
<b>S - Outras Atividades de Serviços</b>	494,30	652,77	450,83	531,85	721,97	471,98

... dado confidencial

**QUADRO 18 - Ganho médio horário dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo**

CONTINENTE	Euros					
	abril 2015			outubro 2015		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Atividades CAE Rev. 3						
<b>Total</b>	<b>4,58</b>	<b>5,16</b>	<b>4,34</b>	<b>4,63</b>	<b>5,15</b>	<b>4,42</b>
<b>B a N - Total Indústria e Serviços</b>	<b>4,20</b>	<b>4,61</b>	<b>4,03</b>	<b>4,27</b>	<b>4,63</b>	<b>4,11</b>
B - Indústrias Extrativas	6,34	5,27	11,43	6,58	6,07	6,97
C - Indústrias Transformadoras	5,16	5,95	4,47	5,33	6,31	4,53
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	12,0	6,8	...	8,4	8,1	...
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	3,90	3,17	4,69	4,81	4,83	4,79
F - Construção	4,77	4,71	4,87	4,95	4,69	5,46
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	4,48	4,68	4,42	4,67	4,86	4,61
H - Transportes e Armazenagem	5,38	5,08	6,25	5,18	5,06	5,53
I - Alojamento, Restauração e Similares	3,77	3,96	3,67	3,56	3,87	3,42
J - Atividades de Informação e de Comunicação	6,93	7,99	6,20	7,11	7,62	6,64
K - Atividades Financeiras e de Seguros	7,78	8,04	7,67	7,76	8,15	7,66
L - Atividades Imobiliárias	4,86	5,00	4,79	4,84	4,53	5,13
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	4,92	5,18	4,82	5,25	5,72	5,09
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	3,67	4,21	3,50	3,70	3,97	3,61
P - Educação	14,95	17,55	13,21	13,75	15,64	12,42
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	6,11	8,87	5,57	6,09	7,83	5,74
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	5,47	5,42	5,54	5,09	5,17	5,00
S - Outras Atividades de Serviços	8,95	13,41	7,90	8,86	13,90	7,54

... dado confidencial

**QUADRO 19 - Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo**

CONTINENTE	Euros					
	abril 2015			outubro 2015		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Atividades CAE Rev. 3						
<b>Total</b>	<b>302,31</b>	<b>334,79</b>	<b>288,60</b>	<b>298,77</b>	<b>327,50</b>	<b>286,91</b>
<b>B a N - Total Indústria e Serviços</b>	<b>276,97</b>	<b>301,99</b>	<b>266,39</b>	<b>273,35</b>	<b>295,44</b>	<b>264,22</b>
B - Indústrias Extrativas	210,35	372,71	110,08	199,24	332,03	160,52
C - Indústrias Transformadoras	373,73	438,19	318,17	383,48	438,65	335,44
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	950,89	602,00	...	699,30	684,60	...
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	373,19	352,22	392,95	387,14	388,69	385,58
F - Construção	274,57	275,71	272,85	277,70	274,03	284,21
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	298,12	304,22	295,86	301,33	304,02	300,34
H - Transportes e Armazenagem	362,33	343,21	416,27	356,98	336,18	422,30
I - Alojamento, Restauração e Similares	291,68	311,00	283,24	284,70	301,98	276,96
J - Atividades de Informação e de Comunicação	489,00	555,30	442,14	500,75	538,37	466,96
K - Atividades Financeiras e de Seguros	384,65	570,11	330,50	372,01	577,24	330,42
L - Atividades Imobiliárias	290,89	312,78	280,02	276,61	292,26	264,56
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	305,80	277,20	320,98	337,65	314,91	347,22
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	232,79	259,37	224,68	223,92	237,76	220,09
P - Educação	656,05	687,06	631,03	675,68	682,25	669,96
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	449,31	575,57	420,27	448,49	546,86	427,26
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	397,91	391,62	406,44	345,48	339,46	353,19
S - Outras Atividades de Serviços	456,71	612,32	414,04	488,56	666,00	432,68

... dado confidencial

**QUADRO 20 - Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo**

CONTINENTE	Euros					
	abril 2015			outubro 2015		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Atividades CAE Rev. 3						
<b>Total</b>	<b>3,83</b>	<b>4,26</b>	<b>3,65</b>	<b>3,92</b>	<b>4,30</b>	<b>3,76</b>
<b>B a N - Total Indústria e Serviços</b>	<b>3,45</b>	<b>3,73</b>	<b>3,33</b>	<b>3,55</b>	<b>3,79</b>	<b>3,46</b>
B - Indústrias Extrativas	6,12	5,01	11,43	6,13	5,26	6,82
C - Indústrias Transformadoras	4,66	5,43	3,98	4,71	5,53	4,04
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	10,67	6,84	...	7,86	7,75	...
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	3,45	3,05	3,87	4,22	4,56	3,93
F - Construção	4,48	4,38	4,65	4,66	4,38	5,25
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	3,33	3,59	3,24	3,48	3,64	3,43
H - Transportes e Armazenagem	3,95	3,71	4,65	3,91	3,77	4,29
I - Alojamento, Restauração e Similares	3,44	3,45	3,44	3,24	3,39	3,17
J - Atividades de Informação e de Comunicação	5,14	5,90	4,61	5,13	5,44	4,84
K - Atividades Financeiras e de Seguros	5,66	6,64	5,27	5,22	6,42	4,90
L - Atividades Imobiliárias	4,50	4,85	4,33	4,38	4,22	4,54
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	4,46	4,77	4,33	4,70	5,18	4,54
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	3,14	3,26	3,10	3,32	3,34	3,31
P - Educação	13,66	15,96	12,13	12,78	14,51	11,56
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	5,44	7,94	4,95	5,49	7,21	5,15
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	4,72	4,74	4,70	4,35	4,41	4,27
S - Outras Atividades de Serviços	8,27	12,58	7,26	8,14	12,82	6,92

... dado confidencial

**QUADRO 21 - Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo**

CONTINENTE	Horas					
	abril 2015			outubro 2015		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Atividades CAE Rev. 3						
<b>Total</b>	<b>18,2</b>	<b>18,2</b>	<b>18,3</b>	<b>17,6</b>	<b>17,6</b>	<b>17,6</b>
<b>B a N - Total Indústria e Serviços</b>	<b>18,5</b>	<b>18,7</b>	<b>18,5</b>	<b>17,8</b>	<b>18,0</b>	<b>17,7</b>
B - Indústrias Extrativas	7,94	17,20	2,22	7,50	14,59	5,44
C - Indústrias Transformadoras	18,5	18,6	18,5	18,8	18,3	19,2
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	20,58	20,32	...	20,56	20,40	....
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	25,0	26,7	23,4	21,2	19,7	22,7
F - Construção	14,2	14,5	13,6	13,7	14,5	12,5
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	20,7	19,6	21,1	20,0	19,3	20,2
H - Transportes e Armazenagem	21,2	21,4	20,7	21,1	20,6	22,8
I - Alojamento, Restauração e Similares	19,6	20,8	19,0	20,3	20,6	20,1
J - Atividades de Informação e de Comunicação	22,0	21,7	22,1	22,6	22,8	22,3
K - Atividades Financeiras e de Seguros	15,7	19,8	14,5	16,4	20,8	15,6
L - Atividades Imobiliárias	14,9	14,9	14,9	14,6	16,0	13,5
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	15,8	13,4	17,1	16,6	14,1	17,7
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	17,1	18,4	16,7	15,6	16,4	15,4
P - Educação	11,1	9,9	12,0	12,2	10,9	13,4
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	19,1	16,7	19,6	18,9	17,5	19,2
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	19,5	19,1	20,0	18,3	17,8	19,1
S - Outras Atividades de Serviços	12,8	11,2	13,2	13,9	12,0	14,5

... dado confidencial

**QUADRO 22 - Horas remuneradas médias semanais dentro do período normal de trabalho dos trabalhadores, por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo**

CONTINENTE	Horas					
	abril 2015			outubro 2016		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Atividades CAE Rev. 3						
<b>Total</b>	<b>18,0</b>	<b>17,7</b>	<b>18,1</b>	<b>17,4</b>	<b>17,2</b>	<b>17,4</b>
<b>B a N - Total Indústria e Serviços</b>	<b>18,2</b>	<b>18,2</b>	<b>18,2</b>	<b>17,5</b>	<b>17,6</b>	<b>17,5</b>
B - Indústrias Extrativas	7,94	17,20	2,22	7,50	14,59	5,44
C - Indústrias Transformadoras	18,4	18,5	18,4	18,5	17,8	19,1
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	20,58	20,32	...	20,56	20,40	...
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	25,0	26,7	23,4	21,2	19,7	22,7
F - Construção	13,9	14,1	13,6	13,7	14,4	12,5
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	20,2	19,1	20,6	19,6	18,8	19,8
H - Transportes e Armazenagem	20,2	20,3	20,1	19,9	19,2	22,2
I - Alojamento, Restauração e Similares	19,4	20,7	18,9	20,1	20,4	20,0
J - Atividades de Informação e de Comunicação	21,6	21,4	21,8	22,3	22,6	22,1
K - Atividades Financeiras e de Seguros	15,6	19,8	14,4	16,4	20,7	15,5
L - Atividades Imobiliárias	14,9	14,9	14,9	14,6	16,0	13,5
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	15,8	13,4	17,1	16,3	13,2	17,6
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	16,8	17,6	16,6	15,4	16,0	15,3
P - Educação	11,0	9,9	11,9	12,2	10,9	13,4
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	19,0	16,7	19,6	18,8	17,5	19,1
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	19,4	19,0	19,9	18,3	17,8	19,1
S - Outras Atividades de Serviços	12,8	11,2	13,2	13,9	12,0	14,4

... dado confidencial



**QUADRO 23 - Horas suplementares médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo**

CONTINENTE	Horas					
	abril 2015			outubro 2015		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Atividades CAE Rev. 3						
<b>Total</b>	<b>0,3</b>	<b>0,5</b>	<b>0,2</b>	<b>0,2</b>	<b>0,4</b>	<b>0,2</b>
<b>B a N - Total Indústria e Serviços</b>	<b>0,3</b>	<b>0,5</b>	<b>0,2</b>	<b>0,3</b>	<b>0,5</b>	<b>0,2</b>
B - Indústrias Extrativas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
C - Indústrias Transformadoras	0,1	0,1	0,1	0,3	0,5	0,1
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	0,0	0,0	...	0,0	0,0	...
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
F - Construção	0,2	0,4	0,0	0,1	0,1	0,0
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	0,5	0,4	0,5	0,4	0,5	0,4
H - Transportes e Armazenagem	1,0	1,1	0,6	1,2	1,4	0,6
I - Alojamento, Restauração e Similares	0,1	0,2	0,1	0,1	0,2	0,1
J - Atividades de Informação e de Comunicação	0,3	0,4	0,3	0,2	0,3	0,2
K - Atividades Financeiras e de Seguros	0,0	0,0	0,1	0,0	0,1	0,0
L - Atividades Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	0,0	0,0	0,0	0,3	0,9	0,0
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	0,3	0,8	0,1	0,2	0,5	0,1
P - Educação	0,1	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0
S - Outras Atividades de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

... dado confidencial

# INSTRUMENTO DE NOTAÇÃO

<b>INSTRUMENTO DE NOTAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL (LEI 22.008, DE 13 DE MAIO), DE RESPOSTA OBRIGATORIA, REGISTRADO NO INE SOB O N.º 10125 VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015</b>	 Gabinete de Estratégia e Planeamento Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social Entidade delegada do IGE Praça de Londres, 2 - 1049-056 LISBOA Telefone 21 505 36 78	<b>INQUÉRITO AOS GANHOS E DURAÇÃO DO TRABALHO</b>  <b>DADOS RELATIVOS AO MÊS DE OUTUBRO de 2015</b>  <b>A confidencialidade dos dados é garantida por lei</b>
---	---	---

NIF _____ ID da UL _____ NOME _____ MORADA _____ LOCALIDADE _____ CODIGO POSTAL _____ MUNICÍPIO _____ ACTIVIDADE PRINCIPAL _____	DIMENSÃO: _____
---	-----------------

**ANTES DE RESPONDER LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES EM ANEXO**

A 1. Existem TCO com mercantilização dos subsídios de Natal e de férias (Lei n.º 75-A/2014, de 30/9)?   
 A.2. Se respondeu "Sim", indique quantos:

**1. REMUNERAÇÕES E DURAÇÃO DO TRABALHO DOS TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM (TCO) A TEMPO COMPLETO REMUNERADOS PELA TOTALIDADE DO MÊS**

	TOTAL DE TCO A TEMPO COMPLETO PAGOS PELO MÊS INTERIO	TOTAL DE REMUNERAÇÕES DE BASE PAGAS AOS TCO REMUNERADOS PELO MÊS INTERIO	TOTAL DE SUBSÍDIOS E PRÓPRIOS REGULARES PAGOS AOS TCO REMUNERADOS PELO MÊS INTERIO	TOTAL DE REMUNERAÇÕES POR TRABALHOS SUPLEMENTARES EFECTUADOS NOS MÊS PELOS TCO REMUNERADOS PELO MÊS INTERIO	TOTAL DE PAGAMENTOS ADICIONAIS CORRESPONDENTES AO SUBSÍDIO DE NATAL E SUBSÍDIO DE FÉRIAS EFECTUADO NOS MÊS AOS TCO REMUNERADOS PELO MÊS INTERIO	TOTAL DE HORAS REMUNERADAS DENTRO DO PERÍODO NORMAL DE TRABALHO DOS TCO A TEMPO COMPLETO PAGOS PELO MÊS INTERIO	TOTAL DE HORAS SUPLEMENTARES EFECTUADAS NOS MÊS PELOS TCO A TEMPO COMPLETO PAGOS PELO MÊS INTERIO
	(1)	(2) EUROS	(3) EUROS	(4) EUROS	(5) EUROS	(6) HORAS	(7) HORAS
1. OBRIGADOS							
HOMENS							
MULHERES							
2. IMPREVEDIVOS							
HOMENS							
MULHERES							
3. OPERÁRIOS							
HOMENS							
MULHERES							
4. APRENDIZES E PRATICANTES							
HOMENS							
MULHERES							
5. TOTAL (1+2+3+4)							
HOMENS							
MULHERES							

**2. REMUNERAÇÕES E DURAÇÃO DO TRABALHO DOS TCO A TEMPO COMPLETO REMUNERADOS SOMENTE POR PARTE DO MÊS**

	N.º DE TCO A TEMPO COMPLETO	TOTAL DE REMUNERAÇÕES DE BASE PAGAS AOS TCO A TEMPO COMPLETO	TOTAL DE SUBSÍDIOS E PRÓPRIOS REGULARES PAGOS AOS TCO A TEMPO COMPLETO	TOTAL DE REMUNERAÇÕES POR TRABALHOS SUPLEMENTARES EFECTUADOS NOS MÊS PELOS TCO A TEMPO COMPLETO	TOTAL DE PAGAMENTOS ADICIONAIS CORRESPONDENTES AO SUBSÍDIO DE NATAL E SUBSÍDIO DE FÉRIAS EFECTUADO NOS MÊS AOS TCO A TEMPO COMPLETO	TOTAL DE HORAS REMUNERADAS DENTRO DO PERÍODO NORMAL DE TRABALHO DOS TCO A TEMPO COMPLETO	TOTAL DE HORAS SUPLEMENTARES EFECTUADAS NOS MÊS PELOS TCO A TEMPO COMPLETO
	(1)	(2) EUROS	(3) EUROS	(4) EUROS	(5) EUROS	(6) HORAS	(7) HORAS
HOMENS							
MULHERES							
TOTAL							

**3. REMUNERAÇÕES E DURAÇÃO DO TRABALHO DOS TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM A TEMPO PARCIAL**

	N.º DE TCO A TEMPO PARCIAL	TOTAL DE REMUNERAÇÕES DE BASE PAGAS AOS TCO A TEMPO PARCIAL	TOTAL DE SUBSÍDIOS E PRÓPRIOS REGULARES PAGOS AOS TCO A TEMPO PARCIAL	TOTAL DE REMUNERAÇÕES POR TRABALHOS SUPLEMENTARES EFECTUADOS NOS MÊS PELOS TCO A TEMPO PARCIAL	TOTAL DE PAGAMENTOS ADICIONAIS CORRESPONDENTES AO SUBSÍDIO DE NATAL E SUBSÍDIO DE FÉRIAS EFECTUADO NOS MÊS AOS TCO A TEMPO PARCIAL	TOTAL DE HORAS REMUNERADAS DENTRO DO PERÍODO NORMAL DE TRABALHO DOS TCO A TEMPO PARCIAL	TOTAL DE HORAS SUPLEMENTARES EFECTUADAS NOS MÊS PELOS TCO A TEMPO PARCIAL
	(1)	(2) EUROS	(3) EUROS	(4) EUROS	(5) EUROS	(6) HORAS	(7) HORAS
HOMENS							
MULHERES							
TOTAL							

**4. RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL GARANTIDA - DOS TCO A TEMPO COMPLETO (TOTAL DOS QUADROS 1 E 2) INDIQUE QUANTOS SÃO REMUNERADOS PELA R.M.M.G. (SALÁRIO MÍNIMO)**

	TOTAL	
	MÊS DE 2015 ANTES DE 2015 ANTES	
HOMENS	_____	_____
MULHERES	_____	_____
TOTAL	_____	_____

**PESSOA HABILITADA A DAR ESCLARECIMENTOS SOBRE AS RESPOSTAS AO INQUÉRITO:**

NOME: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO ELETRÓNICO: \_\_\_\_\_  
 OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_



Propriedade de GEP/MTSSS

ISSN: 0873-6189